



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE

Decisão Plenária/SE

Reunião Ordinária : Nº. 396
Decisão Plenária : PL/SE Nº. 128/2015
Referência : CADASTRAMENTO DE CURSO
Interessado : INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - IFS - CAMPUS ITABAIANA.

Homologação do Cadastramento do Curso
EMENTA: Técnico de Nível Médio em Agronegócio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFS- Campus Itabaiana.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe - CREA/SE, apreciando o processo 1648401/2014, que trata do Cadastramento do Curso Técnico de Nível Médio em Agronegócio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFS- Campus Itabaiana. Considerando que a Comissão de Educação - CEDU e a CEAGR analisaram o processo em tela e ambas foram favoráveis à sua aprovação; Considerando que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFS- Campus Itabaiana apresenta o projeto pedagógico aprovado pela Resolução nº 25/2012/CS e que o mesmo está estruturado em 4 períodos, composto por disciplinas teóricas distribuídas em 905 horas e disciplinas praticas distribuídas em 295 horas; Considerando o curso totaliza uma carga horária total de 1.200 horas, compatível com as exigências do MEC contidas no catálogo de cursos técnicos em que é considerada carga horária mínima para o curso técnico em agronegócio 1200hrs; Considerando que na análise do pleito a CEAGR verificou que o currículo está predominantemente relacionado com a área de Agronomia, e está contemplado na Resolução 473/02 do CONFEA no GRUPO 3: AGRONOMIA, MODALIDADE 1: AGRONOMIA, NÍVEL: TECNICO NIVEL MEDIO, CÓDIGO 313-29-00, o TÍTULO de Técnico em Agronegócio, devendo ser observado o gênero na concessão do registro; Considerando que não existe óbice para o cadastramento do CURSO DE TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO- do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFS- Campus Itabaiana; Considerando que fora concedido pela CEAGR aos egressos do citado curso, as atribuições são as constantes no artigo 6º combinado com artigo 7º do Decreto 90.922/85, limitadas as atividades administrativas no âmbito do agronegócio; **DECIDIU**, pela homologação do cadastramento do CURSO DE TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO- do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFS- Campus Itabaiana concedido em *ad referendum* pelo Presidente e pelo uso do título como **Técnico em Agronegócio**, devendo ser Observado o gênero na concessão do registro, conforme consta no anexo da Resolução 473/02 do CONFEA. Presidiu a sessão o Presidente ARÍCIO RESENDE SILVA. Votaram favoravelmente os senhores AUGUSTO DUARTE MOREIRA, JOSÉ ANTÔNIO PEIXOTO, ALEXSANDRO MEIRELES MENEZES DOS SANTOS, SÉRGIO MAURÍCIO MENDONÇA CARDOSO, ALVAIR AUGUSTO JACINTO, ROMEU SANTOS, ASSIS MARQUES FEITOSA LIMA, VALDIR ZACARIAS PIMENTAL, PATRÍCIA RODRIGUES SOUZA, GISÉLIA CARDOSO, LUIZ ALBERTO MELO DE OLIVEIRA, MOACYR DE LINS WANDERLEY, ABRAÃO VIEIRA DOS SANTOS, DANIEL BRITO ANDRADE, IARA MACHADO PEIXOTO SARMENTO, EDUARDO FRANCISCO DE SOUZA, JORGE LUIZ SOTERO DE SANTANA, JOSÉ CARLOS TAVARES GENTIL, JÚLIO CEZAR SILVEIRA PRADO, JOSÉ FERNANDO ROLIM VILLA VERDE, VERÔNICA MARIA COSTA DE SOUZA, NICANOR MOURA NETO, RONALD VIEIRA DONALD, JOSÉ ODONI DE CAMPOS, SOLANGE MARIA SOUZA DA SILVA, CLÁUDIO SOARES DE CARVALHO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE

JÚNIOR, PEDRO DE ARAÚJO LESSA, MARIA DO SOCORRO PERES DOS SANTOS e LAERTE MARQUES DA SILVA. Não havendo votos contrários e abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Aracaju, 13 de julho de 2015.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Arício Resende Silva', written in a cursive style.

Engenheiro Agrônomo ARÍCIO RESENDE SILVA
Presidente do Crea-SE

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Marcos Pedro Ferreira', written in a cursive style.

Engenheiro Mecânico MARCOS PEDRO FERREIRA
Diretor Administrativo do Crea-SE